

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSEMBLEIA FISCALIZA – TEMA EM FOCO 2023-2024

RELATÓRIO FINAL

(Art. 7º da Deliberação nº 2.783, de 2022)

O **Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco** é uma iniciativa de acompanhamento intensivo das políticas públicas desenvolvidas no Estado. Seu objetivo é obter um quadro mais detalhado da prestação dos serviços oferecidos. Para isso, a cada edição, são escolhidos temas específicos para esse monitoramento, que é realizado no âmbito comissões permanentes da Casa por meio de seus instrumentos ordinários.

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Tema escolhido: Educação física nas escolas

Vitório Júnior
Relator

2024

Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco 2023/2024

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Relatório Final

Tema: Educação física escolar

Objetivos

1. Geral: avaliar as condições de oferta e a qualidade da educação física escolar em Minas Gerais.
2. Específicos: analisar a legislação que referencia e orienta a prática esportiva no ambiente escolar; avaliar as condições de infraestrutura e materiais pedagógicos disponíveis nas escolas para a prática esportiva no ambiente escolar; identificar as ações previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – e na Lei Orçamentária Anual – LOA – que possam ser relacionadas à prática esportiva no ambiente escolar, acompanhando sua execução físico-financeira; debater com profissionais e especialistas da área sobre o contexto e contribuições para melhoria da prática pedagógica dos professores e seus métodos de ensino; e debater com gestores estaduais e municipais os principais desafios para a prática esportiva nas escolas.

I – Contextualização do tema

A oferta da educação física no ambiente escolar é regulamentada pela Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Segundo o § 3º do art. 26 da LDB, a educação física integra a proposta pedagógica da escola e é componente curricular obrigatório da educação básica. Os incisos I a IV e VI do § 3º estabelecem as hipóteses em que a prática desse componente curricular é facultativa.

Em complemento ao disposto na LDB, a Lei Estadual nº 17.942, de 2008, regulamenta o ensino da educação física no sistema estadual de educação de Minas Gerais. Conforme a norma, esse componente deve obrigatoriamente ser ofertado no turno em que o aluno estiver matriculado, sendo permitida a frequência no contraturno caso o estabelecimento de ensino garanta a vaga. A docência e a orientação da prática é privativa de detentores de diploma de Curso Superior de Graduação em Educação Física, na modalidade de licenciatura plena. A norma ainda prevê que nas localidades onde houver falta comprovada de professor habilitado nos

termos do art. 3º da LDB, os órgãos competentes do Sistema Estadual de Educação devem fixar critérios alternativos para preenchimento das vagas.

Tendo em vista a escassez de informações sobre a oferta e prática da educação física nas escolas do sistema estadual de ensino, a Comissão de Esporte, Lazer e Juventude julgou pertinente aprofundar estudos sobre a matéria, de forma a tomar conhecimento das ações desenvolvidas pelos órgão gestores do sistema estadual de educação para a oferta da educação física nas escolas.

II – Síntese dos trabalhos

Para tratar do tema, a Comissão de Esporte, Lazer e Juventude realizou as seguintes ações:

1. Audiência pública em 17/11/2023 no Município de Montes Claros com o objetivo de debater a política esportiva na região Norte de Minas e ouvir as demandas de gestores, atletas, praticantes de esportes e outros atores. Em relação à educação física nas escolas, os presentes descreveram os principais problemas enfrentados no ambiente escolar para a atividade de educação física: carência de materiais e equipamentos necessários para as aulas, custo elevado desses itens; e poucas aulas semanais de educação física, o que dificulta o desenvolvimento de todo o conteúdo previsto para o ano letivo e a oferta de outras modalidades esportivas, muitas das quais os estudantes somente têm acesso no Jemg. Segundo os participantes da audiência pública, esses entraves fazem com que os estudantes sejam privados de diversas experiências que poderiam despertar seu interesse no esporte.

2. Pedido de informações à titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e ao titular da Secretaria de Estado de Educação – SEE – (RQN 3.752/2023) sobre as ações realizadas por esses órgãos para promover e incentivar a prática esportiva nas escolas. Na resposta, foi informado que a SEE e a Sedese realizam os Jogos Escolares de Minas Gerais há mais de 40 anos envolvendo estudantes de ensino fundamental e médio dos 853 municípios do Estado. As superintendências regionais de ensino e os caixas escolares viabilizam a logística de transporte, alojamento e alimentação dos estudantes. À época, a Pasta ainda informou que fomentava as práticas esportivas nas escolas de região metropolitana, Divinópolis e Pará de Minas por meio de

acordo de cooperação técnica com o Instituto Superação para a oferta de atividades de basquete e handebol em 31 escolas da rede estadual.

3. Pedido de informações ao titular da SEE (RQN 4.623/2023) sobre o processo de aquisição de materiais para a prática esportiva nas escolas estaduais e sobre a existência de recursos específicos para esse fim. Na resposta, foi informado que o material esportivo é um item pedagógico para atender as aulas de educação física, portanto, o processo de compra deve ocorrer com o recurso de manutenção e custeio, e que o gestor da unidade escolar realiza a compra conforme a necessidade da escola.

III – Análise de dados e informações relativos ao tema

A Base Nacional Comum Curricular – BNCC – define a educação física como um “componente curricular que tematiza as práticas corporais em suas diversas formas de codificação e significação social, entendidas como manifestações das possibilidades expressivas dos sujeitos, produzidas por diversos grupos sociais no decorrer da história”. Para o ensino fundamental, a BNCC divide as práticas corporais nas unidades temáticas detalhadas nas Tabelas 1 e 2 deste relatório. O documento ainda preconiza que todas as práticas corporais podem ser objeto do trabalho pedagógico, mas que é necessário observar critérios de progressão de conhecimento, como os elementos específicos das diferentes práticas corporais, as características dos sujeitos e os contextos de atuação.

No plano estadual, a Resolução nº 481, de 2021, do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais – CEE/MG –, que institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de educação básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais, versa em seus arts. 48 a 51 sobre o componente curricular “educação física”, que deve “prezar pela vivência e fruição de práticas corporais, de forma plena e significativa e desenvolvida no sentido de colaborar com a formação integral dos estudantes”. Assim como na BNCC, a resolução prevê o desenvolvimento das habilidades e competências da educação física a partir das seis unidades temáticas mencionadas.

Quanto à infraestrutura para a prática da educação física, dados obtidos dos Microdados do Censo da Educação Básica de 2023, apontam que há em Minas Gerais 15.752 escolas, das quais 3.774 são particulares, 81 integram a rede federal de ensino, 3.459 integram a

rede estadual e 8.438 as redes municipais. As três redes públicas totalizam 11.978 escolas. As tabelas a seguir mostram a proporção de escolas das redes pública e privada que contam com algum tipo de estrutura para a prática esportiva, desagregadas por macrorregião.

Tabela 1 – Proporção de escolas das redes pública e privada com quadras poliesportivas, por macrorregião – Minas Gerais, 2023

Mesorregião	Total de escolas por rede de ensino		Proporção de escolas com quadra poliesportiva por rede de ensino		Proporção de escolas com quadra poliesportiva coberta por rede de ensino		Proporção de escolas com quadra poliesportiva descoberta por rede de ensino	
	Pública	Particular	Pública	Particular	Pública	Particular	Pública	Particular
Campo das Vertentes	337	106	50%	55%	36%	34%	21%	31%
Central Mineira	295	74	56%	42%	43%	26%	19%	22%
Jequitinhonha	771	53	32%	43%	22%	21%	11%	28%
Metropolitana de Belo Horizonte	2.526	1.494	61%	49%	49%	33%	22%	27%
Noroeste de Minas	280	56	52%	57%	41%	43%	15%	23%
Norte de Minas	1.503	153	39%	51%	29%	31%	12%	27%
Oeste de Minas	561	161	62%	55%	49%	37%	19%	27%
Sul/Sudoeste de Minas	1.451	492	51%	52%	41%	33%	17%	27%
Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	1.095	456	61%	50%	50%	36%	21%	22%
Vale do Mucuri	355	56	35%	41%	26%	32%	10%	13%
Vale do Rio Doce	1.195	246	43%	43%	35%	31%	10%	18%
Zona da Mata	1.609	427	39%	42%	29%	29%	13%	21%
TOTAL	11.978	3.774						

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. Microdados do Censo Escolar da Educação Básica 2023.

Elaboração: Gerência-Geral de Consultoria Temática da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Tabela 2 – Proporção de escolas das redes pública e privada com piscina e terreirão, por macrorregião – Minas Gerais, 2023

Mesorregião	Total de escolas por rede de ensino		Proporção de escolas com piscina por rede de ensino		Proporção de escolas com terreirão ⁽¹⁾ por rede de ensino		Proporção de escolas sem quadra poliesportiva e com terreirão por rede de ensino	
	Pública	Particular	Pública	Particular	Pública	Particular	Pública	Particular
Campo das Vertentes	337	106	1%	8%	11%	10%	7%	8%
Central Mineira	295	74	0%	8%	19%	11%	9%	5%
Jequitinhonha	771	53	0%	8%	19%	15%	15%	11%
Metropolitana de Belo Horizonte	2.526	1.494	1%	8%	11%	4%	6%	3%
Noroeste de Minas	280	56	1%	32%	17%	9%	9%	9%
Norte de Minas	1.503	153	0%	10%	24%	4%	18%	3%
Oeste de Minas	561	161	1%	19%	15%	7%	8%	6%
Sul/Sudoeste de Minas	1.451	492	1%	13%	12%	7%	7%	5%
Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	1.095	456	1%	19%	15%	9%	8%	6%
Vale do Mucuri	355	56	0%	18%	29%	11%	24%	9%
Vale do Rio Doce	1.195	246	0%	14%	20%	9%	13%	6%
Zona da Mata	1.609	427	1%	8%	14%	6%	11%	4%
TOTAL	11.978	3.774						

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. Microdados do Censo Escolar da Educação Básica 2023.

Elaboração: Gerência-Geral de Consultoria Temática da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Nota: Conforme o Dicionário dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica 2022, consideram-se como terreirão as áreas sem cobertura, sem piso e sem edificações voltadas à prática desportiva e recreação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em relação às redes públicas de ensino, os dados apresentados nas Tabelas 1 e 2 permitem inferir que as macrorregiões do Jequitinhonha, do Vale do Mucuri e do Norte do Minas são as que apresentam a menor proporção de escolas com quadras poliesportivas. No Jequitinhonha, apenas 32% das escolas da rede pública de ensino dispõem desse equipamento, ao passo que nas macrorregiões do Vale do Mucuri e do Norte de Minas, as proporções são de 35% e 39%, respectivamente.

Ao desagregar os valores por nível federativo, verifica-se que as maiores deficiências são encontradas nas redes municipais de ensino: apenas 18% das escolas municipais situadas no Vale do Mucuri, 18% das situadas no Jequitinhonha e 26% das situadas no Norte de Minas têm quadras escolares. Na rede estadual, a menor proporção é de 64% nas macrorregiões da Zona da Mata e do Rio Doce, ao passo que no Jequitinhonha, 65% das escolas estaduais contam com este equipamento.

Ao mesmo tempo em que têm a menor proporção de escolas com quadras poliesportivas, as macrorregiões do Vale do Mucuri e do Norte de Minas são as que têm mais escolas da rede pública cuja única estrutura para a prática esportiva e de lazer são os terreirões – áreas sem cobertura, sem piso e sem edificações: 13% no Norte de Minas e 16% no Vale do Mucuri. Novamente a prevalência é maior nas redes municipais, com 27% das escolas no Vale do Mucuri e 20% das escolas do Norte de Minas.

Por fim, embora a BNCC incentive a prática de atividades físicas no meio aquático, é irrisória a quantidade de escolas da rede pública que contam com espaços adequados: das 12 macrorregiões, apenas 7 contam com escolas públicas que dispõem de piscinas: Campos das Vertentes, Metropolitana de Belo Horizonte, Noroeste de Minas, Oeste de Minas, Sul/Sudoeste de Minas, Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba e Zona da Mata, com 1% cada.

Além da estrutura escolar, merece destaque a realização dos Jogos Escolares de Minas Gerais – Jemg –, cuja execução das ações correspondentes no PPAG nos exercícios de 2023 e 2024 são detalhadas na Tabela 3.

**Tabela 3 – Execução orçamentária das ações correspondentes ao Jemg nos exercícios de 2023 e 2024**

Exercício	Ação	Valor empenhado (R\$)	Valor pago (R\$)
2023	4090 – Desenvolvimento do Esporte Educacional	10.021.847,64	9.073.543,13
2024	4168 – Promoção dos Jogos Escolares de Minas Gerais	12.517.598,07 ¹	12.160.142,26 ¹

Fonte: Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais. Disponível em <<https://www.transparencia.mg.gov.br/despesa-estado/despesa/despesa-programas/2024/01-01-2024/31-12-2024>>.

Elaboração: Gerência-Geral de Consultoria Temática da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Nota: Dados relativos à execução até 20/11/2024.

IV – Conclusão e requerimentos de providências

Consideramos que as ações de fiscalização desta comissão atenderam aos objetivos propostos no plano de trabalho. Além da interlocução com os órgãos responsáveis pela oferta de atividades esportivas na rede estadual de ensino, e das informações por eles prestadas, esta comissão teve a oportunidade de ouvir, por meio da audiência pública, as demandas dos diversos segmentos relacionados ao tema e identificar as principais lacunas para o provimento desta importante política pública.

V – Anexos

Requerimentos	
RQN nº 3.752/2023	Solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações realizadas por esses órgãos com o objetivo de promover e incentivar a prática esportiva nas escolas.
RQN nº 4.623/2023	Solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o processo de aquisição de materiais para a prática esportiva nas escolas estaduais e sobre a existência de recursos específicos para esse fim.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2024.

Vitório Júnior, relator